PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR N°. 1.822, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.745 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo IV (Tabela de Vencimentos), ficando os

vencimentos conforme o Anexo IV da presente Lei.

- § 1° Os Graus de "A à L Nível I"; "A à L Nível II"; A à E Nível III, Especialistas (ESP) jornada 40 horas semanais "A à B Nível I" e Especialistas (ESP) jornada 30 horas semanais "A à H Nível I" do Anexo IV (Tabela de Vencimento) da Lei Complementar N°. 1.761/2017 ficam alterados para R\$ 1.534,59 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), a partir de 01/01/2018, em obediência ao Piso Nacional da Educação Básica, permanecendo os demais graus constantes da tabela inalterados.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 22 de fevereiro de 2018.

ALEIRIS SOARES VIANA Prefeito Municipal

SANTANA DO JACARS MO Fur